



EDITAL E ANEXOS

A Prefeita do município de Nova Palma/RS, através deste, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, LC 123/2006 e demais legislações pertinentes vigentes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, na função de Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão de Contratação designados pelo Decreto Municipal nº 7.812/2025.

1. DA LICITAÇÃO

1.1.	EDITAL Nº	225/2025
1.2.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	38/2025
1.3.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	648/2025
1.4.	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO:	29/10/2025 – 09:00h
1.5.	CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ:	29/10/2025 – 08:30h
1.6.	ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnc.org.br/
1.7.	REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
1.8.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
1.9.	NÍVEL DE JULGAMENTO:	GLOBAL POR LOTE
1.10.	LANCE MÍNIMO:	DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação, a ***registro de preços para serviços de pavimentação, assentamento de meio-fio e construção de bocas de lobo e fornecimento de pedra irregular.***

2.2. Todas as especificações, quantidade e valor de referência estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do pregoeiro e equipe de apoio.



- 2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço do lote licitado.
- 2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Atendendo ao Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 10º, conforme informações da secretaria solicitante, foram realizadas consultas por Atas de Registro de Preços em andamento de outros órgãos públicos com possibilidade de adesão, porém, não foi encontrada a possibilidade que atenda a todos os itens necessários, constantes nesta na licitação, não sendo conveniente ou produtiva a participação.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente com o provedor do sistema (BNC), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo telefone (42) 3026-4555 ou pelo WhatsApp (42) 3026-4550 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: <https://bnc.org.br/cadastro>.
- 4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.
- 5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo/local próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 6.2. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 6.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela de referência do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e



quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5. Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma, a proposta reajustada aos valores finais propostos, junto aos documentos de habilitação.

6.5.1. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1 será, também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.2.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - 9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



- 9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de



lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 12.1.



11.1.2.3. O disposto no item 12.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.3.2. Empresas brasileiras;

11.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos [da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



- 12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 13.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade,



em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.
- 13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
- 13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de verificação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CEIS](#);
- 14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CNEP](#).
- 14.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade



administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências).

14.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em até **2h (duas horas)**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

15.1.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente;

15.1.1.3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

15.1.1.4. Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;

15.1.1.5. Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado;

15.1.1.6. Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que assim se enquadra, e que não se tornou vencedor de processos que ultrapassem o faturamento no qual a empresa se enquadra, observado o disposto do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15.1.2. PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- 15.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro;
- 15.1.2.2. Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 15.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 15.1.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- 15.1.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.3. PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- 15.1.3.2. Balanço patrimonial com demonstração dos resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e demais demonstrações contábeis vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social. A empresa criada no exercício em curso deverá apresentar o balanço de abertura e declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.
- 15.1.3.3. Proposta de preços atualizada para os valores finais apresentados pela empresa para os lotes/itens em que foi vencedora, contendo todos



os dados da empresa e do responsável legal (modelo no anexo IV deste edital).

15.2. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora, assim sucessivamente.

15.3. A empresa convocada que não anexar os documentos de habilitação exigidos anteriormente, no prazo especificado no item 16.1, será inabilitada e poderá sofrer as sanções legais previstas na Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 16.1.2 e 17.1.3 do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

16.3.1. O pregoeiro anunciará que concederá o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de intenção de recorrer dos licitantes;

16.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

18.1.2. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes/itens com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo de formação de **cadastro de reserva**, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;



- 18.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 18.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações;
- 18.1.5. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;
- 18.1.6. A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- 18.1.7. O anexo que trata o subitem 18.1.2. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 18.1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 18.1.9. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- 18.1.10. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 18.1.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:



- 18.1.11.1. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 18.1.11.2. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 18.1.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- 18.1.13. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.1.14. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021;
- 18.1.15. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.1.16. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 18.1.17. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 18.1.18. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
- 18.1.19. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 18.1.20. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 18.1.21. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- 18.1.22. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- 18.1.23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- 18.1.23.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 18.1.23.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



18.1.24. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

18.1.24.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.1.24.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.1.24.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.1.25. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.25.1. Por razão de interesse público;

18.1.25.2. A pedido do fornecedor;

18.1.25.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.25.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

18.1.25.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.25.6. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.25.7. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



18.1.26. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2. GESTÃO DA ATA:

18.2.1. A gestão da ata caberá ao secretário de cada pasta requisitante.

18.3. FISCALIZAÇÃO DA ATA:

18.3.1. A fiscalização da ata será realizada pelos fiscais designados no Termo de Referência, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021;

18.3.2. A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Fica determinado que a nota de empenho terá força de contrato, no qual a empresa deverá obedecer ao constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das multas e sanções previstas.

19.2. O licitante vencedor será convocado a assinar a ARP referente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- 19.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 19.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 19.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.
- 19.8. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- 20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;
 - 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 20.2.2 do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, item 20.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo definido na Lei Municipal 2017/2025, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.3 e 20.2.4 do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo definido na Lei Municipal 2017/2025, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo definido na Lei Municipal 2017/2025, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora



ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.12.2. Pagamento da multa;

20.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas no item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.
- 21.8. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

22. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- 22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.3. Anexo III – Mapeamento de Riscos;
- 22.4. Anexo IV – Projeto Base Boca de Lobo;
- 22.5. Anexo V – Memorial Descritivo;
- 22.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

Nova Palma/RS, 16 de outubro de 2025.

JUCEMARA ROSSATO
PREFEITA

MARCIO STELLA ROSSO
PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO Nº 648/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo ditar as normas para Contratação de empresas para o fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços de pavimentação, assentamento de meio-fio e construção de bocas de lobo, em vias públicas do município, e fornecimento de pedras irregulares para pavimentação poliédrica.

1.2. O presente objeto atende ao inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2025 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR E REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Os valores de referência foram obtidos através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme constante no ANEXO I deste Termo, assim como, valores de referência obtidos através de pesquisa com fornecedores locais e regionais.

3. DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Considerando a necessidade de aquisição de mão de obra para diversos serviços de pavimentação, cuja demanda pode ocorrer conforme a necessidade do órgão contratante, assim como o fornecimento de pedras irregulares para pavimentação, a Administração opta pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, como forma de garantir economicidade, padronização, e maior eficiência na contratação.

3.1.1. O SRP permitirá a seleção de fornecedores para fornecimentos futuros, mediante convocação, conforme a conveniência e necessidade da



Administração, evitando aquisições em caráter emergencial, com ganhos na previsibilidade, planejamento logístico e redução de custos operacionais.

3.2. A licitação será conduzida na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens/serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, o que proporciona maior competitividade, transparência e agilidade no processo.

3.3. O presente Termo de Referência é fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Especificamente, ampara-se nos seguintes dispositivos:

3.3.1. Art. 6º, inciso XL, que conceitua o Sistema de Registro de Preços como procedimento especial de contratação;

3.3.2. Art. 82 a 86, que tratam especificamente da aplicação, validade, formalização e controle do SRP;

3.3.3. Art. 28, inciso II, que define o Pregão como modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns;

3.3.4. Art. 11, que orienta a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público;

3.3.5. De forma subsidiária, também pode-se observar o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o SRP no âmbito da administração pública federal, aplicável aos entes subnacionais quando não houver norma local específica.

3.4. Ressalta-se que o Município de Nova Palma/RS adota as disposições da Lei nº 14.133/2021 como novo regime jurídico de licitações e contratos, conforme previsto em sua legislação local e atos administrativos correlatos, sendo essa a base normativa para a condução do presente procedimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação se faz necessária para atender à demanda por melhorias na infraestrutura viária do município, com foco na mobilidade urbana, segurança de



pedestres e veículos, e na valorização dos espaços públicos. Atualmente, diversos trechos de vias públicas apresentam ausência total de calçamento ou deterioração acentuada, comprometendo o tráfego, especialmente em períodos de chuvas, além de representar riscos à população.

4.2. O Loteamento Guilherme Scapin é uma área em expansão urbana que ainda não conta com pavimentação adequada, sendo essencial a execução de calçamento novo com pedra irregular de basalto para garantir melhores condições de acesso, promover o desenvolvimento da região e atender a reivindicações da comunidade local.

4.3. Além disso, áreas centrais da cidade e das comunidades do interior apresentam trechos de calçamento danificados, exigindo serviços de remendo e recuperação para restaurar a trafegabilidade e evitar acidentes, erosões e danos à drenagem urbana.

4.4. Considerando que todo o material (pedra, areia, brita, entre outros) será fornecido pela Prefeitura Municipal, haverá a contratação de fornecimento de mão de obra, o que proporciona maior controle dos custos e da qualidade dos insumos utilizados, além de otimizar os recursos públicos disponíveis.

4.5. Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de manter e ampliar a infraestrutura urbana e rural do município, atendendo a critérios de interesse público, segurança, salubridade e desenvolvimento urbano.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer os serviços e produtos contratados de ótima qualidade, sob pena de sofrer penalidades, multas e sanções administrativas, além de ter seu CNPJ incluso no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), ficando impedida de contratar com a administração pública por tempo não inferior a 3 (três) anos.

5.2. O objeto contratado deverá ser executado em conformidade com as necessidades do município e será pago por metro executado.

5.3. O Registro de Preços ficará vigente pelo prazo de 12 (meses), contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, para o atendimento ao objeto, devendo



justificar os atrasos que poderão acontecer, sob pena de aplicação das multas, penalidades e sanções legais previstas.

5.4. O objeto deverá ser fornecido nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento, que será emitido pelo setor municipal responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DA FONTE DE PESQUISA

6.1. O objeto a ser contratado está detalhado no item 2 deste termo, contendo descrições, unidades de medida, quantidades e valores unitários de referência obtidos através de pesquisa de mercado.

6.2. Os valores de referência que compõem os lotes e itens desta licitação (item 2), foram obtidos através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme segue anexo ao Processo, no qual este termo também é parte integrante, assim como orçamentos obtidos diretamente com possíveis fornecedores locais e regionais.

7. DA FORMA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento contratual adotado será a ARP (Ata de Registro de Preços), com validade de 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação de prazo contratual por igual período, caso seja interesse da ambas as partes.

7.2. A prorrogação contratual deverá acontecer através de Termo Aditivo de Prazo, acordado entre as partes, com possibilidade de reajustes de valores em conformidade com a legislação vigente, desde que comprovada a sua necessidade.

7.3. Nesse instrumento contratual deverá constar todas os direitos e deveres das partes, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob penas de aplicação de todas as penalidades, multas e sanções legais previstas.

7.4. O instrumento contratual será enviado à empresa vencedora da licitação via e-mail, assinado pela autoridade máxima do município, para procedimento de assinatura digital por parte do representante legal da empresa, informado na licitação e/ou na proposta reajustada.



7.5. Para garantir a efetividade, qualidade e segurança na execução dos serviços de pavimentação, assentamento de meio-fio e construção de bocas de lobo em vias públicas do Município de Nova Palma/RS, serão exigidos os seguintes requisitos da contratação:

7.5.1. A contratada deverá iniciar os serviços/entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de início emitida pela Administração Municipal.

7.5.2. O prazo para a execução dos serviços/entrega dos produtos será definido na Ordem de Fornecimento que será emitida à contratada.

7.5.3. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos quanto à qualidade, durabilidade e segurança das obras executadas, especialmente no que tange à solidez estrutural e funcionalidade das soluções implantadas.

7.5.4. Durante o período de garantia, quaisquer vícios, falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal da fiscalização.

7.6. A execução contratual será acompanhada por servidor ou equipe técnica designada pela Prefeitura, que poderá exigir correções e/ou paralisação dos trabalhos caso sejam verificadas irregularidades ou descumprimentos das especificações técnicas.

7.7. O não cumprimento dos prazos ou das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam integralmente aos requisitos legais e às exigências do edital, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será escolhido através de Pregão Eletrônico, menor preço.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do setor de engenharia deste município, através do servidor Guilherme Simões Pires, Engenheiro Civil do quadro de efetivos deste município.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme quantidade (metro quadrado executado), após aprovação do fiscal, no prazo de 5 dias úteis.

11.2. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. O atraso por parte da contratada quanto ao envio das notas fiscais não é de responsabilidade do município, não gerando assim multas por atraso no pagamento que excederá do prazo fixado no item 10.1.

11.3. No ato do pagamento, serão retidas todas as tributações legais obrigatórias.

11.4. O pagamento será realizado em nome da contratada em conta corrente da mesma, que deverá informar ao setor de contabilidade e finanças do município o número da conta e da agência bancária recebedora.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o caso, definido no edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As dúvidas surgidas em relação à execução do objeto, suas quantidades, valores, ou locais de execução, podem ser dirimidas pelo setor de engenharia e arquitetura deste município, pelo fone (55) 99168-9793, ramal 222.

13.2. Dúvidas relacionadas à licitação ou ao próprio processo licitatório, podem ser sanadas pelo setor de licitações e contratos deste município, pelo fone (55) 99168-9793, ramal 216 ou pelo e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br.

Guilherme Simões Pires

Engenheiro Civil

CREA/RS nº 201.367

Responsável p/ elaboração

Sérgio Saulo Losekann

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Responsável p/ aprovação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

LOTE 01 - CIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Mão de obra para execução de pavimento poliédrico (pavimento novo com pedras irregulares), rejuntamento com pó de pedra e limpeza final, na cidade (compactação final por conta da prefeitura).	2.000	M ²	R\$ 20,89	R\$ 41.780,00	R\$ 80.940,00
2	Mão de obra para assentamento de meio-fio, na cidade.	1.000	M	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00	
3	Mão de obra para recuperação de pavimento poliédrico (reparos com pedras irregulares), remoção, preparo do fundo da vala, assentamento, rejuntamento, limpeza final e compactação, na cidade, (escavação por conta da prefeitura).	1.000	M ²	R\$ 28,37	R\$ 28.370,00	

LOTE 02 – CIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Mão de obra para recuperação de pavimento em bloco de concreto 20cm x 10cm x 8cm (Unistein), rejuntamento com areia e limpeza final, na cidade, (compactação final por conta da prefeitura).	1.000	M ²	R\$ 22,41	R\$ 22.410,00	R\$ 22.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LOTE 03 – CIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Mão de obra para confecção de caixa de boca de lobo simples retangular, dimensões 80cm x 1m x 60cm, em alvenaria de tijolos maciços, conforme projeto anexo.	50	UN	R\$ 532,78	R\$ 26.639,00	R\$ 26.639,00

LOTE 04 – INTERIOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Mão de obra para execução de pavimento poliédrico (pavimento novo com pedras irregulares), rejuntamento com pó de pedra e limpeza final, em localidades do interior, (compactação final por conta da prefeitura).	2.000	M ²	R\$ 25,83	R\$ 51.660,00	R\$ 100.700,00
2	Mão de obra para recuperação de pavimento poliédrico, (pedras irregulares), com remoção, preparo do fundo da vala, assentamento, rejuntamento, limpeza final e compactação, em localidades do interior, (escavação por conta da prefeitura).	1.000	M ²	R\$ 33,31	R\$ 33.310,00	
3	Mão de obra para assentamento de meio fio, em localidades do interior.	1.000	M	R\$ 15,73	R\$ 15.730,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LOTE 05 – CIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Pedra irregular para calçamento, proveniente de pedra basáltica, com face superior plana e face inferior obrigatoriamente não arredondada. As dimensões devem variar entre 8x12 cm (mínimo) e 12x15 cm (máximo), com altura superior a 10 cm. Não será aceita pedra do tipo laje. Entrega no Centro da cidade de Nova Palma/RS.	3.000	M ²	R\$ 42,00	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00

LOTE 06 - INTERIOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Pedra irregular para calçamento, proveniente de pedra basáltica, com face superior plana e face inferior obrigatoriamente não arredondada. As dimensões devem variar entre 8x12 cm (mínimo) e 12x15 cm (máximo), com altura superior a 10 cm. Não será aceita pedra do tipo laje. Entregue no Interior do município de Nova Palma/RS. Distâncias aproximadas: Distrito de Vila Cruz 8 km, Comunidade Pinhalzinho 13 km, Distrito de Caemborá 35 km.	3.000	M ²	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa situada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, de ora em diante denominada REGISTRANTE, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.029/2024, por deliberação do Pregoeiro/Condutor designado pela portaria nº 7.812/2025, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº __, com sede na _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/____, de ora em diante denominada REGISTRADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, observadas as condições do edital regente e as cláusulas enunciadas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos serviços abaixo relacionados, em conformidade com o Edital e Termo de Referência do Pregão supracitado, para atender o órgão REGISTRANTE, com aquisição conforme a necessidade do mesmo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
		Conforme a descrição do item no TR				
		Conforme a descrição do item no TR				
		Conforme a descrição do item no TR				

1.2. As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo, ao seu final, ser renovado esse prazo por igual período, uma única vez, caso comprovada a vantajosidade.



2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão REGISTRANTE não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. A presente ata é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025, na forma do Registro de Preços nº 24/2025, de que trata o Processo nº 648/2025, e terá força de contrato, sem a necessidade de instrumento contratual complementar.

3.2. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.3. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços, já que as quantidades dos itens constantes nesta foram estimadas para atendimento apenas deste órgão público licitador, Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

3.4. Vincula-se à esta ATA e ao seu Edital correspondente, o CADASTRO RESERVA de licitantes gerado por este instrumento, caso esteja previsto no edital.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão REGISTRANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam na ata de homologação da sessão pública do certame em questão.



5.2. O órgão REGISTRANTE poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3. A Administração municipal concederá equilíbrio econômico-financeiro para esta ata, somente se devidamente comprovada a superveniência, fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme consta na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro servirá para corrigir os valores desta ata de forma positiva ou negativa, com base na conjuntura econômica apresentada, o que significa que esta ata poderá ter seus valores ajustados para mais ou para menos, conforme o caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a REGISTRADA será notificada pelo destinatário, o órgão REGISTRANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3. A recusa da REGISTRADA em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.4. A REGISTRADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.



6.5. A fornecedora deverá entregar os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital, nesta ata ou na legislação vigente.

6.6. A REGISTRADA deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a REGISTRADA será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6.8. Como é sabido legalmente, a REGISTRANTE não é obrigada a adquirir a quantidade total do item licitado, reservando-se o direito de aquisição apenas da quantidade necessária a suprir a sua demanda.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo estabelecido no edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão REGISTRANTE, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão REGISTRANTE efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa REGISTRADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a REGISTRADA deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).



7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da REGISTRADA, é defeso à futura REGISTRADA a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da REGISTRADA.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da REGISTRADA, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A REGISTRADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos nesta ata, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de NOVA PALMA por prazo não superior a dois anos.

8.2. Das Multas:



8.2.1. As multas impostas à REGISTRADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão REGISTRANTE rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória:

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a REGISTRADA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do produto rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. O fornecedor contatado poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. Der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão REGISTRANTE;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão REGISTRANTE;

9.1.4. Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão REGISTRANTE;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão REGISTRANTE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão REGISTRANTE.



10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão REGISTRANTE, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão REGISTRANTE;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA perante o órgão REGISTRANTE.



11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão REGISTRANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através desta celebração e da emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços terá força de Contrato Administrativo, substituindo-o juridicamente.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em conformidade com o inciso VII do artigo 82 da Lei 14/133/2021, serão registrados os demais fornecedores ou prestadores de serviços participantes da licitação, desde que aceitem a contratação do o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de acordo com a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Pequenas dúvidas a respeito da execução desta ata, poderão ser sanadas pela secretaria responsável, pelo setor de licitações e contratos ou pelo setor jurídico do município REGISTRANTE.

14.2. Para demais questões, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas quanto a este edital e seus anexos.

14.3. Este instrumento poderá ser assinado de forma manual ou eletronicamente, através de certificado digital, desde que assinado da mesma forma por ambas as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



REGISTRANTE e REGISTRADA declaram total ciência das condições estabelecidas neste termo e o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor, na data de ____/____/2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
REGISTRANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REGISTRADA



Matriz de Riscos

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços de pavimentação, assentamento de meio-fio e construção de bocas de lobo, em vias públicas do município, utilizando materiais fornecidos pelo Município de Nova Palma/RS.

Evento de Risco	Categoria do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Plano de Resposta / Mitigação
Descumprimento do prazo de execução	Execução contratual	Média	Alto	Alto	Fiscalização constante; aplicação de penalidades contratuais; cronograma detalhado com marcos de entrega.
Utilização de mão de obra sem qualificação adequada	Qualidade técnica	Média	Médio	Médio	Exigência de comprovação de qualificação técnica da equipe; acompanhamento técnico da obra.
Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Segurança do trabalho	Média	Alto	Alto	Exigir e fiscalizar o cumprimento das NRs (especialmente NR 18); obrigatoriedade de uso de EPIs.
Danos a redes de infraestrutura subterrânea	Interferências externas	Baixa	Alto	Médio	Levantamento prévio das redes com concessionárias; acompanhamento técnico durante escavações.
Falta ou atraso no fornecimento de materiais pelo Município	Logística/fornecimento	Média	Alto	Alto	Planejamento prévio de estoques; comunicação constante entre a empresa contratada e o setor de obras do município.
Abandono da obra pela empresa contratada	Risco contratual	Baixa	Alto	Médio	Garantia contratual (caução, seguro garantia); cláusula de rescisão imediata; chamada de remanescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA



Irregularidades trabalhistas da contratada	Risco trabalhista	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de documentação trabalhista regular; retenção de pagamentos se constatadas irregularidades.
Não conformidade com as dimensões e critérios técnicos das pedras assentadas	Qualidade técnica	Média	Médio	Médio	Fiscalização e medição técnica; exigência de retrabalho sem ônus ao Município em caso de desconformidade.
Condições climáticas adversas que paralise os serviços	Força maior	Alta	Médio	Médio	Previsão contratual de dilatação de prazos por intempéries; cronograma com margens de contingência.
Reclamações de moradores por transtornos nas vias durante a obra	Impacto social/comunitário	Média	Baixo	Baixo	Comunicação prévia à comunidade; sinalização e organização adequada dos trechos em obra.

Legenda – Avaliação de Riscos

Probabilidade:

- Baixa: Pouco provável de ocorrer
- Média: Pode ocorrer
- Alta: Alta chance de ocorrer

Impacto:

- Baixo: Pouco afeta o objeto contratual
- Médio: Afeta parcialmente o objeto
- Alto: Pode comprometer o objeto da contratação

Nível de Risco:

- Baixo: Acompanhar
- Médio: Monitorar e mitigar
- Alto: Mitigar ativamente e prever ações de resposta imediata

Responsável pela elaboração:

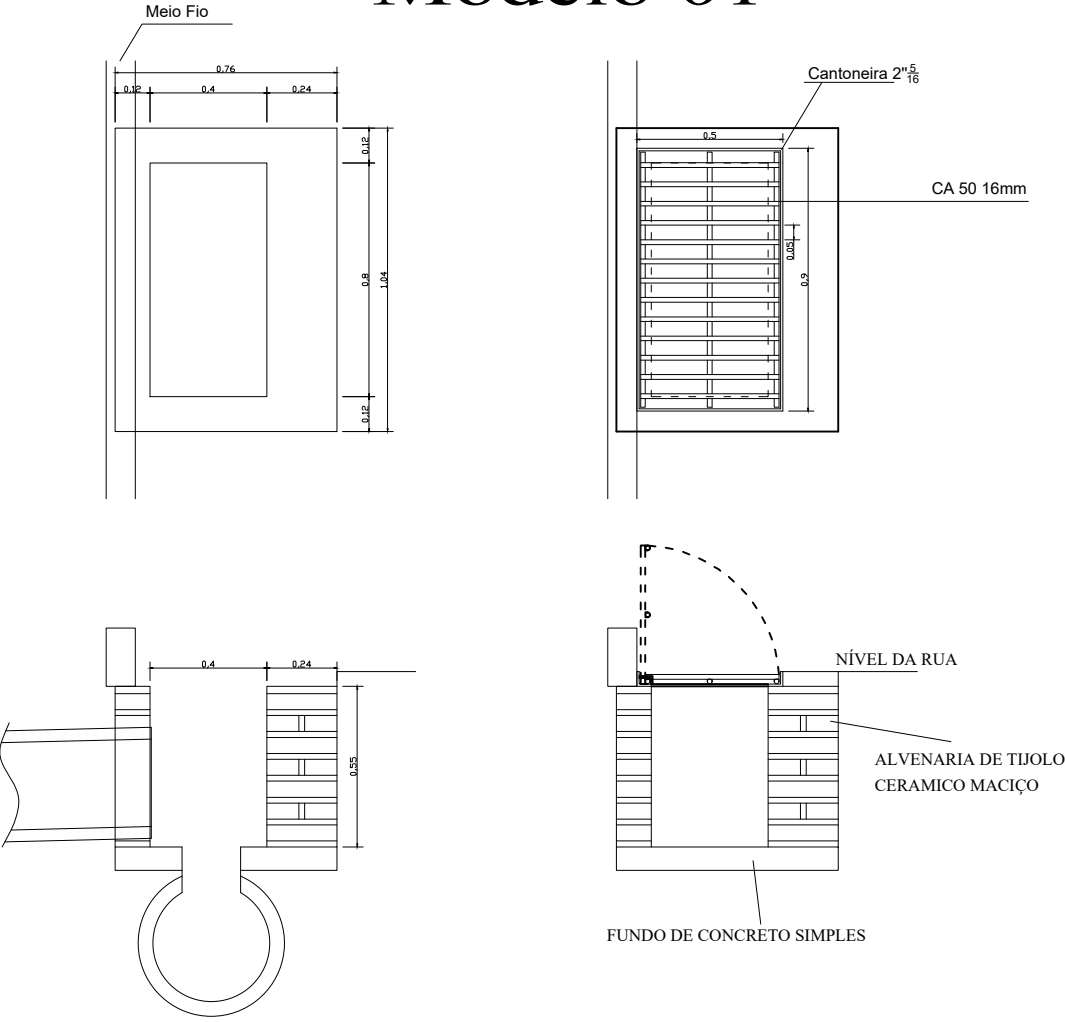
Guilherme Simões Pires

Eng. Civil CREA RS201.367

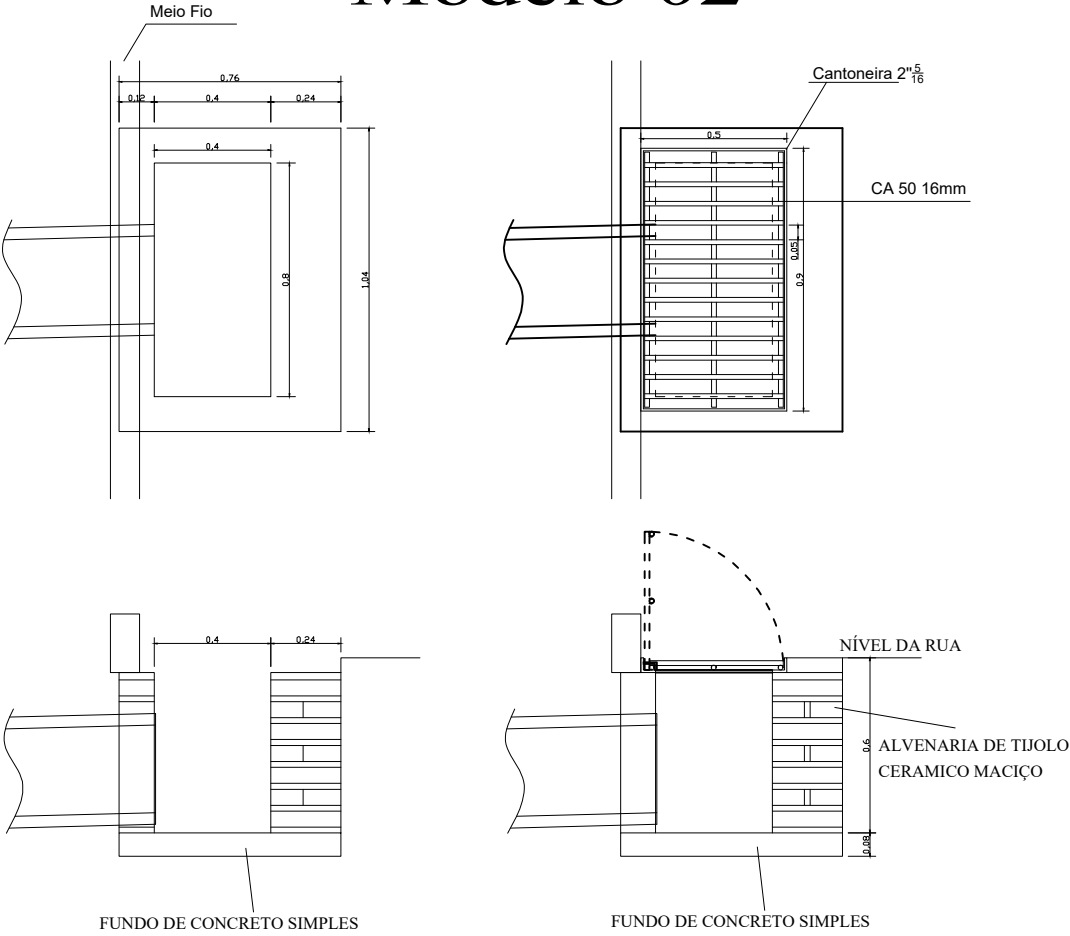
Av. Dom Érico Ferrari, 145 – Centro
CEP 97250-000 – Nova Palma – RS
Fones: (55) 3266-1166 – 3266-1188
E-mail: pmnpalma@novapalma.rs.gov.br

BOCA DE LOBO

Modelo 01



Modelo 02





MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: diversos pontos do município

PARTE I – GENERALIDADES

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

As especificações técnicas têm por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora, na execução da obra.

2. FISCALIZAÇÃO

A construtora atuará na obra com profissionais habilitados, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a EXECUTORA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem duvidas na interpretação de

Av. Dom Érico Ferrari, 145 – Centro
CEP 97250-000 – Nova Palma – RS
Fones: (55) 3266-1166 – 3266-1188
E-mail: pmnpalma@novapalma.rs.gov.br



qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

3.2. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

4. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

4.1. Responsabilidades e garantias:

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A EXECUTORA deverá emitir a referida ATR pela execução da obra, quitando-a, entregando as vias correspondentes aos órgãos de controle e ao contratado a fiscalização.

4.2. Acidentes:

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.3. Licenças:

Serão de responsabilidade da EXECUTORA todas as providências e despesas legais relativas a licenças necessárias para execução da obra. A executora deverá apresentar a matrícula da obra no INSS, sendo que



nenhuma parcela será paga sem referida matrícula. Ao final da obra a EXECUTORA deverá apresentar a CND do INSS relativa à obra.

4.4. Equipamentos, mão de obra e materiais:

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços nos prazos pré-estabelecidos.

5. MATERIAIS ESPECIFICADOS

Todos os materiais especificados no projeto e na presente especificação técnica deverão ser considerados.

6. ACEITAÇÃO DA OBRA

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão estar totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.



PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO:

LOTE	ITEM	QUANT. ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA E LIMPEZA FINAL (COMPACTAÇÃO FINAL POR CONTA DA PREFEITURA)	2.000	M ²	20,89	41.780,00
2	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) - CENTRO DA CIDADE	1.000	M	10,79	10.790,00
3	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REMOÇÃO, PREPARO DO FUNDO DA VALA, ASSENTAMENTO, REJUNTAMENTO, LIMPEZA FINAL E COMPACTAÇÃO (ESCAVAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA)	1000	M ²	28,37	28.370,00
4	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO 20X10, E=8CM, REJUNTAMENTO COM AREIA E LIMPEZA FINAL (COMPACTAÇÃO FINAL POR CONTA DA PREFEITURA)	1000	M ²	22,41	22.410,00
5	MÃO DE OBRA PARA CAIXA DE BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS DIMENSÕES INTERNAS DE 0,8X0,8X0,8	50	UN	532,78	26.639,00
TOTAL CIDADE					129.989,00
1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA E LIMPEZA FINAL (COMPACTAÇÃO FINAL POR CONTA DA PREFEITURA) - INTERIOR DO MUNICÍPIO	2.000	M ²	25,83	51.660,00
2	MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REMOÇÃO, PREPARO DO FUNDO DA VALA,	1.000	M ²	33,31	33.310,00

Av. Dom Érico Ferrari, 145 – Centro
CEP 97250-000 – Nova Palma – RS
Fones: (55) 3266-1166 – 3266-1188
E-mail: pmnpalma@novapalma.rs.gov.br



	ASSENTAMENTO, REJUNTAMENTO, LIMPEZA FINAL E COMPACTAÇÃO (ESCAVAÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA) EXECUTADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO				
3	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) – INTERIOR DO MUNICÍPIO	1000	M ²	15,73	15.730,00
TOTAL INTERIOR					100.700,00

1. PLACAS DA OBRA

Deverão ser instaladas **placas de sinalização**, móveis em todo o trecho, indicando “Perigo”, “Reduza Velocidade”, “Atenção”, etc...

2. NIVELAMENTO DO SUBLEITO

O serviço de nivelamento deverá ser executado já observando as inclinações da faixa de rolamento e o nível desejado após a colocação do pavimento, este serviço será executado pela Prefeitura Municipal anteriormente ao início da obra.

3. PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS

Quando o início da pavimentação será executado, no próprio trecho, um pano de 20,00 m², nas condições exigidas, que servirá como gabarito para execução total das obras.

Este gabarito será utilizado para comparação em toda a execução da obra, devendo a obra permanecer, no mínimo, neste padrão.

A fiscalização determinará o local de início e da execução dos trechos da pavimentação.

Não será permitida o tráfego de veículos sobre a obra em execução, em nenhuma hipótese, sendo de total responsabilidade da executora qualquer dano a pavimentação que vier a acontecer.

Os danos causados por erosão na pavimentação em execução deverão ser sanados imediatamente, não cabendo qualquer



responsabilidade e nem ressarcimento de possíveis prejuízos por parte da contratante.

Durante a execução da obra todos os trechos, embora medidos e pagos, serão de inteira responsabilidade da executora até a entrega final da obra, cabendo a mesma sua manutenção e cuidado. Poderão ser suspensos os pagamentos quando não forem atendidos os pedidos de reparação de trechos pelos motivos acima citados.

3.2. Colchão de Areia:

Concluídas a contenção lateral, será espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de Pó de Brita Fornecida Pela Prefeitura Municipal. Esta camada deverá ser espalhada manualmente pelo executor e deverá atingir uma espessura mínima de 10 cm, coincidente com a superfície do projeto de pavimentação.

3.3. Assentamento das pedras:

Sobre o colchão de pó de brita o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de um metro no sentido transversal e de 4 a 5 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação o encarregado verificará e declividade transversal e longitudinal.

Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas. Na cravação feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento.

Não será admitido pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas.

Não será admitido preenchimento de vazios com pó de pedra em locais onde as pedras não estão devidamente amarradas.

O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

3.4. Rejuntamento:

Concluído o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento.

Para isso espalha-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de pedra com cerca de 3 cm. Após com o auxílio de vassoura, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre vazios, removendo-se os excessos.

3.5. Compactação mecânica:

Após a conclusão do rejuntamento, inicia-se a compactação com rolo compressor liso vibratório, com peso mínimo de 10 toneladas.

A compactação deverá ser executada com colchão de pó de pedra na umidade ótima, não devendo ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

O calçamento deverá ser compactado quando for executado meia pista e comum comprimento mínimo de 40 metros. Não deve haver circulação de veículo sobre o mesmo durante a execução da obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permita a passagem por fora da pista. Somente após a rolagem final ele estará apto para receber o tráfego.

A rolagem final deverá ser efetuada no sentido longitudinal, progredindo das bordas para o eixo.

A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, não se observe nenhuma movimentação de pedras pela passagem do rolo.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição do material no colchão e em quantidades adequadas a completa correção do defeito verificado.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com o auxílio do soquete manual.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento, nova camada de matéria de rejuntamento, de aproximadamente 1,5 cm para a rolagem final. O material que ficar em excesso será retirado pela ação das chuvas e do tráfego de veículos.

5. MEIO-FIO RETO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Em nenhuma hipótese será admitida o início do calçamento sem a presença dos cordões laterais nos dois lados do trecho.

5.1. Aberturas da valas para colocação dos cordões laterais:

Concluída a regularização e estando o leito conformado, serão assentados os cordões laterais.

Para o assentamento dos cordões laterais, serão abertas, manualmente, valas longitudinais localizadas nas bordas da plataforma, com profundidade compatível com as dimensões das peças.

A marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo ao alinhamento, perfil e as dimensões estabelecidas no projeto.

5.2. Assentamento dos cordões:

Os cordões de contenção serão assentados no fundo da vala, e suas arestas superiores serão rigorosamente alinhadas.

Os topos dos cordões deverão ficar acima do sub-leito preparado e de 15 cm da superfície do revestimento compactado. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado.

O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá ser executado com o mesmo material da escavação, devendo ser fortemente compactado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

6. DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DA PISTA

As lascas de pedra, bem como todos os entulhos provenientes da execução dos trabalhos deverão ser retiradas da pista de rolamento e não poderão ser depositados ao longo do trecho junto ao passeio.

Obs: Todos os serviços não descritos nestas especificações, serão definidos pela fiscalização e autores do projeto, no andamento dos trabalhos.



7. BOCA DE LOBO

As bocas de lobo serão executadas conforme detalhamento técnico e projeto executivo ANEXO, respeitando as normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT), critérios de engenharia e condições locais da obra.

7.1. Escavação

A escavação será executada manualmente ou mecanicamente, até a cota de implantação da boca de lobo, com dimensões conforme projeto. Será garantida a estabilidade das paredes da escavação e segurança dos operários.

7.2. Fundo em Concreto

Após regularização e compactação do fundo da escavação, será executada uma base de concreto simples com espessura mínima de 10 cm, devidamente nivelada e vibrada.

7.3. Alvenaria de Tijolo

A alvenaria será executada em tijolo maciço, assentado com argamassa conforme especificado. Os tijolos serão molhados antes da aplicação para garantir boa aderência.

7.4. Reboco Interno

Será aplicado reboco nas superfícies internas da estrutura, garantindo acabamento liso e impermeabilização parcial, facilitando o escoamento e manutenção.

7.5. Grelha de Proteção



A grelha será instalada na parte superior, nivelada com a guia ou sarjeta, com fixação segura para evitar deslocamentos.

7.6. Ligações Hidráulicas

Se houver ligação com rede de drenagem, será realizada com tubo adequado, com declividade mínima de 1%.

Qualquer dúvida e/ou sugestões que contribuam para a melhoria de algum item especificado neste memorial deve ser sugerido à fiscalização e autores do projeto e estará sujeito a aprovação.

Responsáveis pela elaboração:

- Guilherme Simões Pires – Eng. Civil CREA RS201.367

Responsáveis pela aprovação:

- Sérgio Losekann – Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Nova Palma/RS, 04 de setembro de 2025.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 648/2025.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF/RG:	
Nº CONTA BANCÁRIA P/ PAGAMENTO:	
AGÊNCIA:	
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	

Local, data.

Assinatura do responsável

(Imprimir em folha timbrada da empresa ou colocar aqui o carimbo do CNPJ)

LOTE 01 - CIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Mão de obra para execução de pavimento poliédrico (pavimento novo com pedras irregulares), rejuntamento com pó de pedra e limpeza final, na cidade (compactação final por conta da prefeitura).	2.000	M²	R\$	R\$	R\$
2	Mão de obra para assentamento de meio-fio, na cidade.	1.000	M	R\$	R\$	
3	Mão de obra para recuperação de pavimento poliédrico (reparos com pedras irregulares), remoção, preparo do fundo da vala, assentamento, rejuntamento, limpeza final e compactação, na cidade, (escavação por conta da prefeitura).	1.000	M²	R\$	R\$	

LOTE 02 – CIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Mão de obra para recuperação de pavimento em bloco de concreto 20cm x 10cm x 8cm (Unistein), rejuntamento com areia e limpeza final, na cidade, (compactação final por conta da prefeitura).	1.000	M²	R\$	R\$	R\$

LOTE 03 – CIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Mão de obra para confecção de caixa de boca de lobo simples retangular, dimensões 80cm x 1m x 60cm, em alvenaria de tijolos maciços, conforme projeto anexo.	50	UN	R\$	R\$	R\$

LOTE 04 – INTERIOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Mão de obra para execução de pavimento poliédrico (pavimento novo com pedras irregulares), rejuntamento com pó de pedra e limpeza final, em localidades do interior, (compactação final por conta da prefeitura).	2.000	M²	R\$	R\$	R\$
2	Mão de obra para recuperação de pavimento poliédrico, (pedras irregulares), com remoção, preparo do fundo da vala, assentamento, rejuntamento, limpeza final e compactação, em localidades do interior, (escavação por conta da prefeitura).	1.000	M²	R\$	R\$	
3	Mão de obra para assentamento de meio fio, em localidades do interior.	1.000	M	R\$	R\$	

LOTE 05 – CIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Pedra irregular para calçamento, proveniente de pedra basáltica, com face superior plana e face inferior obrigatoriamente não arredondada. As dimensões devem variar entre 8x12 cm (mínimo) e 12x15 cm (máximo), com altura superior a 10 cm. Não será aceita pedra do tipo laje. Entrega no Centro da cidade de Nova Palma/RS.	3.000	M²	R\$	R\$	R\$

LOTE 06 - INTERIOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DO LOTE
1	Pedra irregular para calçamento, proveniente de pedra basáltica, com face superior plana e face inferior obrigatoriamente não arredondada. As dimensões devem variar entre 8x12 cm (mínimo) e 12x15 cm (máximo), com altura superior a 10 cm. Não será aceita pedra do tipo laje. Entregue no Interior do município de Nova Palma/RS. Distâncias aproximadas: Distrito de Vila Cruz 8 km, Comunidade Pinhalzinho 13 km, Distrito de Caemborá 35 km.	3.000	M²	R\$	R\$	R\$